



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.716, de 15 de Maio de 2013

“Autoriza doação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariana autorizado a doar para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR, os seguintes bens inservíveis:

- 203 cadeiras escolares
- 186 mesas escolares
- 71 cadeiras plásticas
- 12 estruturas de armário de metal
- 15 arquivos de metal
- 04 carcaças de geladeiras (sem motor)
- 18 prateleiras
- 50 monitores de computadores
- 60 gabinetes de computadores
- 35 teclados de computadores
- 15 mouses
- 15 impressoras
- 15 aparelhos de telefone
- 05 antenas parabólicas
- 20 tubos metálicos

Art. 2º-A doação a que se refere esta Lei se efetuará por simples tradição dos bens inservíveis mediante recibo do donatário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de maio de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana